

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CONTRATO Nº 234/2021 PROCESSO Nº 161/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CHAPADA (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.220/0001-79, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Gelson Miguel Scherer, brasileiro, casado, portador do CPF nº 373.193.530-91, e CI nº 9022226675 SSP/RS, residente e de Chapada/RS, doravante denominado cidade CONTRATANTE e a empresa AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.545.381/0001-08, com sede na Rua Emilio H. Dexheimer nº 357, 347 e 385, Bairro Jardim América - São Leopoldo/RS, neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. Tatiane Vilanova Seibel, inscrito no CPF nº 714.202.660-04 e RG nº 7058159133 SSP/RS doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 083/2021 e Processo Licitatório nº 161/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto desta dispensa de licitação a aquisição de 02 (dois) conjuntos para medição de pH e cloro contendo medidor de cloro de bolso, fotômetro de bolso para cloro livre e total, soluções tampão pH 4, 7 e 10, solução de armazenamento, reagente líquido para cloro livre e certificados de calibração, solicitado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Chapada/RS, conforme segue:

Item	Quant.	Produto	Valor unitário	Valor Total
01	02	AK90 MEDIDOR DE PH DE BOLSO BASICO	R\$ 405,69	R\$ 811,40
02	02	SOLUÇÃO AK PH 10 – 250ML	R\$ 22,00	R\$ 44,00
03	02	SOLUÇÃO AK PH 4 – 250ML	R\$ 26,00	R\$ 52,00
04	02	SOLUÇÃO AK PH 7 – 250ML	R\$ 22,00	R\$ 44,00
05	02	SOLUÇÃO AK KCL 3M CLORETO POTASSIO 250ML	R\$ 32,60	R\$ 65,20
06	02	MW11 MEDIDOR DE CLORO LIVRE E TOTAL DE BOL	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
07	02	REAGENTE AK LIQUIDO 300 TESTES CLORO LIVRE	R\$ 150,00	R\$ 300,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os equipamentos relacionados na cláusula primeira totalizam para este instrumento o valor de R\$ 2.356,60 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). O pagamento se dará mediante depósito em conta corrente em até 20 (vinte) dias após a entrega dos bens acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do bem objeto.

§1º Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



§2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura do bem ofertado, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização a indicação do número do contrato, número do Processo Licitatório e número da Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA:

A despesa com a aquisição do referido bem objeto, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

0701 04 122 0002 1019 44905206000000 0001 E 18145.5 APARELHOS E QUE

0703 20 609 0082 2027 33903011000000 0001 E 21816.2 MATERIAL QUIMIC

CLÁUSULA SEXTA:

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura e irá se exaurir com a entrega e conferência do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

- §1° recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual;
- §2° recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA OITAVA:

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- **I -** Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- **II -** A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- **III -** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
 - **IV** Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CLÁUSULA NONA:

São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, o Sr. Gelson Miguel Scherer; e pelo CONTRATADA o Sra. Tatiane Vilanova Seibel.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente Sr. Elias Telmo Ribeiro Pruciano

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 161/2021, Dispensa de Licitação nº 083/2021 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Chapada-RS, 03 de dezembro de 2021.

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal
Contratante

AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Tatiane Vilanova Seibel

Contratada

Testemunhas:

Keith Natana Gris Johann 018.498.120-47

Cleci Sales de Vargas Zillmer 958.501.710-53

CHANADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Visto e Aprovado:

Guilherme Steffen
OAB/RS n° 67.892
Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao <u>Contrato nº 234/2021</u>, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**.